

## DECRETO Nº 9472/2022

**Faculta a permissão de uso remunerada de bem imóvel público e dá outras providências.**

Considerando o disposto no Art. 30 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no Art. 126 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que *“A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto”*;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.356/2022, o PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto objetiva a permissão de uso gratuito de bem público a título precário e remunerado do seguinte imóvel “Auditório I” do Teatro Municipal Christiane Riera, capacidade 204 (duzentos e quatro) lugares, localizado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 501, no Bairro Estiva, nesta cidade.

**Art. 2º-** De acordo com a Seção I – Da Permissão de Uso Gratuito ou Remunerado, Art. 3º Decreto nº 9.356 de 18 de julho de 2022, poderá ser permitido o uso de forma gratuita das áreas descritas no art. 2º e seus incisos, deste Decreto, os eventos e/ou apresentações artísticas, individuais ou em grupos, com caráter cultural – beneficente, que se disponham a apresentar-se gratuitamente, sem a obrigatoriedade de qualquer pagamento de ingresso, de cachês em dinheiro ou quaisquer outras formas de contrapartida por parte do Município de Itajubá ou por parte do público visitante.

**Art. 3º** A presente permissão de uso gratuita do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizado por **FERNANDA AMARO**, inscrita no CNPJ Nº43.700.172/0001-80, endereço: Rua: Sinhazinha Lisboa, nº 28, Bairro: São Vicente Itajubá – MG, Cep 37502-096, para realização do evento: **Palestra SETEMBRO AMARELO: Conhecer para prevenir e acolher, Palestrante: LÍCIO DE ARAUJO VALE**, dia 08 de setembro de 2022 (quinta-feira), horário: 19h, entrada 1kg de alimento.

**§ 1º** Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

**§ 2º** Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

**§ 3º** Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

**§ 4º** Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade e entregar o espaço utilizado limpo.

**§ 5º** Fica sob inteira responsabilidade do permissionário a guarda dos equipamentos constantes do rol anexo.

**§ 6º** Fica vedada a comercialização, pelo permissionário, de quaisquer produtos, bens ou serviços dentro do bem público municipal.

**§ 7º** É proibido o uso de cornetas, papéis picados e metalizados, fumaça, confetes, balões a gás, fogos in-door ou qualquer outro tipo de efeitos especiais nas dependências do Teatro Municipal Christiane Riera.

**§ 8º** É proibido o consumo de bebidas e alimentos no Teatro Municipal Christiane Riera, permitido somente no Hall.

**Art. 4º** - O Permissionário obriga-se ao cumprimento das regras do Decreto nº 9.356/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá-MG, aos 05 de setembro 2022, 203º ano da Fundação e 173º da elevação à Município.**

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo